Lei nº 350, de 23 de Setembro de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), destinado a cobertura das despesas com a aquisição de um veículo apropriado para transporte de animais abatidos, do matadouro ao açougue.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Setembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal